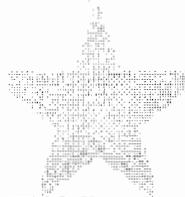
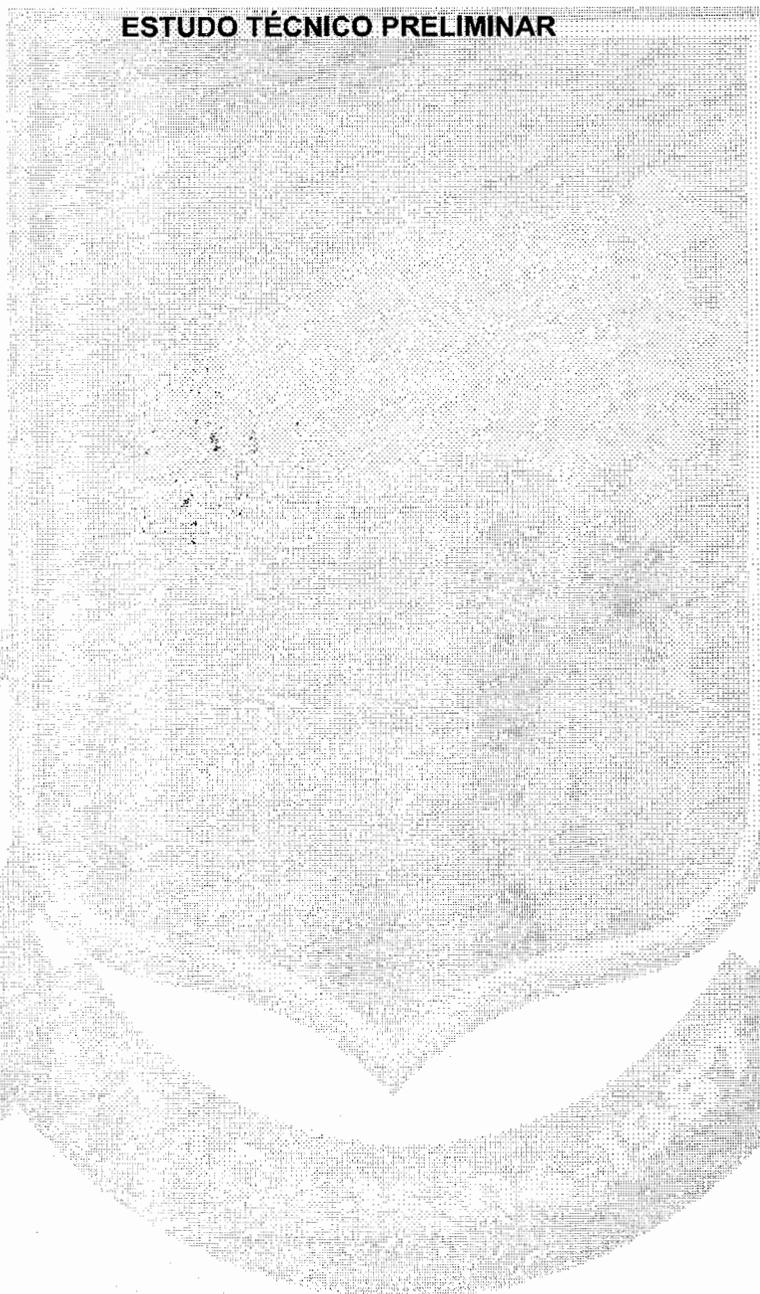


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

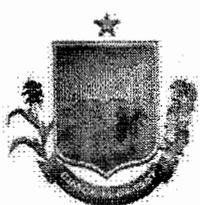
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 350



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000420240722000346

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Graça, localizada em Graça, Ceará, que é a construção de uma passagem molhada e a pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia. Essa demanda surge em resposta aos desafios enfrentados pela comunidade, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando a falta de infraestrutura adequada compromete a mobilidade dos moradores e usuários da região.

No bairro Santa Luzia, a ausência de uma passagem molhada tem causado transtornos significativos, incluindo dificuldades de acesso para veículos e pedestres, aumento do desgaste das vias e riscos à segurança dos moradores. Adicionalmente, a pavimentação em pedra tosca é uma solução reconhecida pela sua durabilidade e custo-benefício, proporcionando uma melhoria substancial nas condições das vias urbanas.

A necessidade dessa intervenção é amplificada pela observação constante de problemas como alagamentos e erosões, que não apenas dificultam o trânsito, mas também representam riscos à integridade física dos cidadãos. Dessa forma, a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca são medidas fundamentais para garantir melhores condições de vida, segurança e mobilidade urbana, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da localidade.

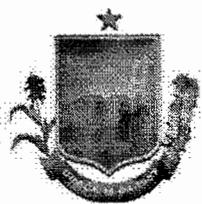
Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução deste projeto é essencial para atender ao interesse público envolvido, buscando a solução mais eficiente e eficaz para os problemas descritos. Esta obra, além de facilitar o tráfego, contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura municipal, beneficiando diretamente a população do Bairro Santa Luzia e adjacências.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Obras, Transp. e Serviços Públicos	ANTONIO EGBERTO RODRIGUES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada, observando critérios e práticas de sustentabilidade, além das



leis e regulamentações específicas aplicáveis. Para tanto, é necessário estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a eficácia e a eficiência da obra a ser realizada. A seguir, detalham-se os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
352
D

3.1 Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de obras similares, incluindo construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca.
- Deve ser apresentada a documentação técnica que comprove a capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.
- A empresa deve garantir a alocação de mão de obra qualificada, incluindo engenheiros civis, técnicos de construção e outros profissionais habilitados.
- Os materiais utilizados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, tais como NBRs específicas da ABNT.

3.2 Requisitos Legais

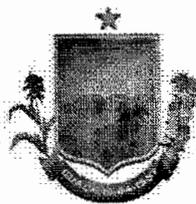
- A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, como CREA, CNPJ, entre outros.
- Deve-se garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, com a apresentação de certidões negativas pertinentes.
- Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.
- É indispensável a comprovação de regularidade fiscal e tributária, com apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Os processos de construção devem minimizar impactos ambientais, utilizando práticas de gerenciamento de resíduos, controle de poluição e economia de recursos naturais.
- A empresa deve adotar medidas de mitigação dos impactos ambientais, como o não comprometimento de áreas verdes e preservação de fontes hídricas.
- É necessário o uso de materiais certificados e sustentáveis, sempre que possível, como produtos recicláveis ou com menor pegada de carbono.
- Deve ser promovido o uso de técnicas de construção que visem à eficiência energética e ao baixo consumo de água.

3.4 Requisitos da Contratação

- A construção da passagem molhada deve ser capaz de suportar as cargas previstas, seguindo todas as especificações técnicas do projeto estruturante.
- A pavimentação em pedra tosca deve garantir durabilidade e segurança, apresentando baixa necessidade de manutenção e resistência ao desgaste.
- Os cronogramas de execução da obra devem ser seguidos rigorosamente para evitar atrasos e assegurar a conclusão no prazo estipulado.
- Deve ser incluído um plano detalhado de segurança do trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas regulamentadoras.
- Todos os serviços devem prever manutenção e assistência técnica pelo período



mínimo estabelecido em contrato, para assegurar a durabilidade e funcionalidade da obra.

Os requisitos acima são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades especificadas, sem frustrar o caráter competitivo da licitação. Abstermo-nos de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, focando exclusivamente nos elementos indispensáveis à realização da obra com qualidade, eficiência e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

Para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa para a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no bairro Santa Luzia, realizou-se um levantamento de mercado visando identificar as principais soluções disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. A seguir, são listadas as opções avaliadas:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a realização de um processo licitatório onde a administração pública contrata diretamente a empresa vencedora para a execução das obras especificadas.
- Contratação através de terceirização: Nesta opção, a prefeitura contrataria uma empresa de gerenciamento de projetos que, por sua vez, ficaria responsável por subcontratar uma ou mais empresas para a execução das obras.
- Formas alternativas de contratação: Incluem-se aqui opções como a adoção de Parcerias Público-Privadas (PPP) ou consórcios entre municípios para a compartilhamento de recursos e custos associados ao projeto.

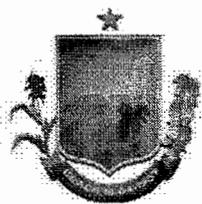
Analisando essas soluções, a administração pública identificou que a contratação direta com o fornecedor, na modalidade de concorrência eletrônica, é a mais adequada para atender as necessidades da contratação pelos seguintes motivos:

- **Transparência e Competitividade:** A concorrência eletrônica garante maior transparência no processo, promovendo ampla publicidade e permitindo a participação de um número maior de fornecedores qualificados, o que pode resultar em propostas mais vantajosas.
- **Controle e Acompanhamento:** A contratação direta facilita o controle e o acompanhamento dos prazos e da qualidade da obra, já que a administração pública mantém um relacionamento direto com o contratado.
- **Eficiência Econômica:** Evita custos adicionais associados à intermediação ou gerenciamento por terceiros, como no caso da terceirização, concentrando os recursos diretamente na execução da obra.

Dessa forma, opta-se pela contratação direta com o fornecedor através de processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica como a solução mais adequada, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa para a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no bairro Santa Luzia, no município de Graça, Ceará, visa atender uma



necessidade pública fundamental. Essa intervenção é essencial para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança para os moradores, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e econômico da região.

Para definir a solução ideal, foi realizada uma avaliação criteriosa das opções disponíveis no mercado, conforme as diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. A escolha pela construção de uma passagem molhada e pavimentação em pedra tosca se mostrou a mais adequada por diversas razões:

- **Durabilidade e Manutenção:** A pavimentação em pedra tosca oferece uma longa durabilidade e requer pouca manutenção, o que representa uma vantagem econômica significativa a longo prazo, conforme os princípios de economicidade previstos na Lei nº 14.133.
- **Resistência às Intempéries:** As passagens molhadas são estruturas que suportam inundações temporárias sem sofrer danos significativos, sendo adequadas para áreas sujeitas a chuvas intensas, como é comum no Nordeste brasileiro.
- **Baixo Custo de Implementação:** A pedra tosca é um material abundante na região, o que reduz os custos de transporte e aquisição, além de fomentar a economia local. Essa escolha está alinhada com o princípio da eficiência na contratação pública.
- **Viabilidade Técnica:** O projeto de construção foi elaborado com base em estudos técnicos que asseguram a viabilidade da obra e a adequação às características geográficas e climáticas do local, conforme exige a Lei nº 14.133 em seu Art. 18, §1º.

Ademais, a execução do projeto promoverá resultados significativos em termos de desenvolvimento local, incluindo a valorização imobiliária, melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e incentivo ao comércio e serviços na área. Estes resultados refletem o princípio do interesse público citado na Lei nº 14.133.

A escolha metodológica pela passagem molhada e pavimentação em pedra tosca, em detrimento de outras alternativas, foi fundamentada em análise minuciosa das condições locais e das potencialidades do mercado. Portanto, a solução proposta se configura como a opção mais adequada e eficiente para atender às necessidades identificadas, com a melhor relação custo-benefício e respeito aos princípios administrativos vigentes.

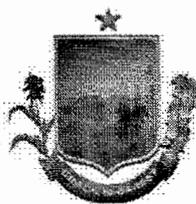
6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO SANTA LUZIA.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	------	---------------	----------------



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
355

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO SANTA LUZIA.	1,000	Serviço	243.187,46	243.187,46

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 243.187,46 (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação da divisibilidade do objeto da contratação demonstrou que a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto pode ser subdividido nas seguintes etapas: preparação do terreno, construção da passagem molhada, e a pavimentação em pedra tosca. Estas divisões são independentes e podem ser executadas por diferentes fornecedores sem comprometer a integridade do projeto.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. Cada etapa da obra possui especificidades técnicas distintas que podem ser melhor atendidas por fornecedores especializados, assegurando a qualidade e eficiência da execução. Além disso, a subdivisão possibilitará a utilização otimizada de recursos, com uma gestão mais eficaz do cronograma e das despesas envolvidas.

3. Economia de Escala

O parcelamento proposto não resultará em perda de economia de escala. Cada etapa da obra terá volumes e especificações claros, permitindo que fornecedores precifiquem de forma competitiva e justa, sem o risco de aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento do objeto promove maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado. Fornecedores de diferentes portes, incluídos os de menor capacidade, poderão participar da licitação, ampliando a concorrência e potencialmente trazendo inovações para cada etapa do processo.

5. Análise do Mercado

A análise do mercado de construção e pavimentação mostra que fornecedores especializados em diferentes etapas da obra são comuns e ofertam serviços em



condições competitivas. A prática de parcelamento está alinhada às práticas do setor, o que justifica a fomentação de uma concorrência mais ampla e diversificada.

6. Consideração de Lotes

Para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos serviços, o parcelamento será realizado em lotes: um lote para a construção da passagem molhada e outro para a pavimentação em pedra tosca. Este formato assegura a viabilidade técnica e econômica do projeto sem prejuízos à economia de escala.

Decisão Pelo Parcelamento

Portanto, a decisão pelo parcelamento é justificada com base na garantia da viabilidade técnica e econômica, na promoção de maior competitividade e no melhor aproveitamento do mercado, sem perdas de economia de escala. Este formato permitirá a seleção e gestão mais eficiente dos fornecedores, assegurando a qualidade e eficácia do projeto conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade, conforme os dados a seguir:

- Número do Plano de Contratação Anual: 23467889000117-0-000002/2024
- Exercício Financeiro: 2024

Essa contratação foi devidamente planejada e prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, garantindo que está em consonância com o planejamento estratégico e as necessidades elencadas pela Prefeitura Municipal de Graça. Este alinhamento assegura que os objetivos de melhorar a infraestrutura e promover o desenvolvimento sustentável do Bairro Santa Luzia sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23467889000117-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 27/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

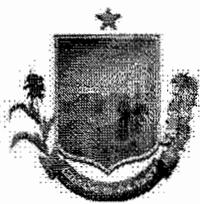
10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia visa alcançar uma série de resultados que são de relevância significativa para o interesse público, alinhados com os princípios regedores das contratações previstas pela Lei 14.133/2021. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- Garantir a infraestrutura adequada para facilitar o trânsito local, particularmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 356
10/03/2024

[Handwritten signature]



em períodos chuvosos, evitando alagamentos e melhorando a segurança dos transeuntes.

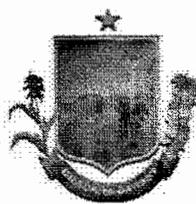
- Promover a valorização das propriedades e o desenvolvimento urbano do Bairro Santa Luzia, o que pode estimular investimentos e elevar a qualidade de vida dos moradores.
- Efetivar a utilização de recursos públicos de forma eficiente e econômica, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Atender às metas estabelecidas no Plano de Contratação Anual, alinhando-se ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, como determinado no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021.
- Assegurar que a execução da obra será realizada em conformidade com padrões técnicos vigentes, garantindo a durabilidade e a qualidade das intervenções propostas.
- Reduzir os custos de manutenção a longo prazo, ao optar por métodos de construção eficazes e materiais duráveis, contribuindo para a economicidade e a sustentabilidade da obra.
- Incentivar a participação justa e competitiva de licitantes, em consonância com o art. 5º da Lei 14.133/2021, promovendo transparência e moralidade no processo licitatório.
- Fortalecer a responsabilidade social e ambiental do município, adotando práticas de construção que minimizem impactos ao meio ambiente e, quando aplicável, incorporando medidas mitigadoras, conforme estipulado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

- **Aprovação do Planejamento:** O primeiro passo é a aprovação do estudo técnico preliminar e do planejamento pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Graça, garantindo que todas as etapas estejam alinhadas com as políticas e diretrizes do município.
- **Definição da Equipe de Trabalho:** Constituir e designar a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, composta por engenheiros, arquitetos e técnicos, que deverão possuir as qualificações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 7º.
- **Elaboração do Projeto Básico:** Elaborar um projeto básico detalhado que contemple todas as especificações técnicas, cronograma de execução, memorial descritivo e demais documentos necessários para garantir a clareza e objetividade da licitação.
- **Preparação do Edital de Licitação:** Desenvolver o edital de concorrência eletrônica, incluindo todos os critérios de habilitação, julgamento e exigências técnicas, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Divulgação do Edital:** Publicar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de comunicação, assegurando ampla publicidade e transparência ao processo licitatório.
- **Realização de Audiências Públicas:** Se necessário, promover audiências públicas para esclarecer dúvidas e ouvir sugestões da comunidade, conforme estabelecido

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 357

Handwritten signature or mark.



pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- **Consulta e Pesquisa de Preços:** Realizar uma ampla pesquisa de mercado para obtenção de orçamentos referenciais, utilizando bancos de preços públicos, sistemas de custos referenciais como Sicro e Sinapi, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação dos Servidores:** Capacitar os servidores que estarão envolvidos na gestão e fiscalização da obra, garantindo que possuam a formação compatível e estejam atualizados sobre os procedimentos e normativas relativas à Lei nº 14.133/2021.
- **Contratação do Fiscal Técnico:** Garantir a contratação de um fiscal técnico especializado que acompanhará a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento de todas as especificações do projeto.
- **Elaboração de Plano de Gestão de Riscos:** Desenvolver um plano de gestão de riscos, identificando possíveis problemas que possam comprometer a boa execução do contrato e estabelecendo medidas mitigadoras.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo da execução das obras, com relatórios periódicos de progresso, inspeções locais e reuniões de avaliação com a equipe contratada.
- **Documentação e Arquivamento:** Organizar e arquivar toda a documentação produzida ao longo do processo licitatório e da execução contratual, assegurando a sua disponibilidade para consultas futuras e para auditorias dos órgãos de controle interno e externo.
- **Pós-Entrega:** Após a entrega da obra, realizar uma vistoria final, garantindo que todas as especificações foram cumpridas, e proceder à homologação da entrega, formalizando a conclusão do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 358
358
[Handwritten signature]

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste Estudo Técnico Preliminar, optamos por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de empresa para construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia, em Graça/CE. Abaixo estão as justificativas baseadas na Lei 14.133/2021 para essa decisão:

- **Natureza do Objeto:** A construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca é um projeto singular e pontual, que não se encaixa no contexto de necessidade recorrente ou previsão de novas demandas de natureza similar. Segundo o art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021, o registro de preços é mais adequado para objetos de aquisição continuada ou frequente, o que não é o caso aqui.
- **Complexidade Técnica:** A obra envolvida possui características técnicas específicas e complexas, que demandam estudos detalhados e customizados, inviabilizando a replicação ou padronização comum no sistema de registro de preços. Esta particularidade justifica a escolha por um contrato individualizado.
- **Prazo para Execução:** A necessidade do projeto é imediata e sua execução é única, limitada ao período necessário para conclusão da obra mencionada. Adotar o registro de preços retardaria o processo, pois implicaria em revisões periódicas

[Handwritten signature]



de preços e outras formalidades que não são essenciais para a natureza desta contratação, conforme previsto na Lei 14.133/2021 no art. 82 e seguintes.

- **Garantia de Execução:** O contrato específico garante maior segurança e comprometimento da empresa contratada com a execução da obra, uma vez que todas as suas condições serão explícitas e voltadas exclusivamente para essa contratação, prevenindo riscos de descumprimento de requisitos técnicos e de qualidade, conforme orientam os arts. 11 e 18 da Lei 14.133/2021.
- **Foco na Economicidade:** A contratação direta para este projeto permite maior controle sobre os custos, evitando potenciais flutuações associadas aos ajustes de registros de preços. Isto assegura uma economicidade mais alinhada com o planejamento financeiro da Prefeitura Municipal de Graça, conforme disposto pelo art. 5º, que prioriza a economicidade e eficiência nas contratações públicas.

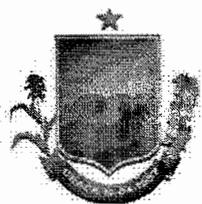
Assim, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços é motivada pelo melhor alinhamento entre os requisitos específicos e o planejamento econômico e técnico desta obra pública. A opção por uma contratação singular e detalhada atende melhor aos princípios da eficiência, eficácia e segurança jurídica, promovendo a realização de uma obra pública de alta qualidade e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, as regras gerais a respeito da participação de empresas em consórcio são descritas, sendo permitida desde que observadas determinadas normas e exigências. Entretanto, neste processo específico para a contratação de empresa para construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia, opta-se por vedar a participação de consórcios pelas seguintes razões:

- A natureza do objeto da contratação - a construção de uma passagem molhada e pavimentação em pedra tosca - exige um alto grau de coordenação e responsabilidade técnica homogênea. A fragmentação dessa responsabilidade entre diferentes empresas pode acarretar em possíveis dificuldades no cumprimento dos prazos e na qualidade da execução dos serviços.
- Embora a formação de consórcios permita a junção de capacidades técnicas e financeiras, a prática pode também ocasionar problemas de gestão e execução, pois envolvem múltiplas empresas com diferentes práticas de gestão, culturas organizacionais e controles internos. Isso aumentaria a complexidade na fiscalização e na garantia da qualidade dos serviços prestados.
- A vedação de consórcios diminui a possibilidade de riscos relacionados à incompatibilidade de agendas e falta de sinergia entre as empresas, o que poderia resultar em atrasos ou incoerências na execução do contrato.
- Decisões judiciais recentes e jurisprudências fundamentadas na Lei 14.133/2021 reforçam a necessidade de a Administração Pública adotar posturas que garantam maior segurança e eficiência na execução dos contratos. Ao vedar a participação de consórcios, busca-se assegurar um controle mais rígido e direto sobre o contratado, facilitando a responsabilização e a auditoria das atividades desenvolvidas.

Portanto, visando maior eficiência, simplificação dos processos de gestão e fiscalização, bem como para garantir a execução adequada e no tempo exigido, a Administração se posiciona contra a participação de empresas na forma de consórcio



para esta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia, conforme previsto no processo administrativo nº 0000420240722000346, deve considerar possíveis impactos ambientais em conformidade com as jurisprudências da Lei 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 18 e incisos correlatos, estabelece a necessidade de considerar todos os aspectos técnicos e ambientais na elaboração dos estudos preliminares que embasam as contratações públicas. Nesse contexto, os aspectos ambientais constituem elementos fundamentais para garantir que as obras e serviços contratados sejam executados em conformidade com os princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento nacional sustentável, como preconizado no artigo 5º da referida lei.

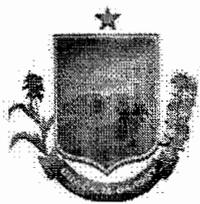
Em observância aos dispositivos legais, especialmente ao disposto no § 1º do artigo 18, deve-se assegurar que a contratação observe os seguintes pontos:

- Garantia de utilização de técnicas de construção que minimizem os impactos ao meio ambiente.
- Adoção de práticas de manejo ambientalmente responsáveis durante todas as fases da obra.
- Implementação de medidas que assegurem a recuperação de áreas degradadas pela obra.
- Desenvolvimento de um plano de gestão ambiental que contemple a mitigação de potenciais efeitos adversos.
- Conformidade com as normas ambientais locais e federais aplicáveis, assegurando a devida obtenção de licenças e autorizações pertinentes.
- Realização de monitoramento constante das atividades da obra para garantir a minimização de impactos ambientais.

As medidas mitigadoras a serem adotadas deverão incluir, mas não se limitar a:

- Adoção de tecnologias construtivas que reduzem a emissão de poluentes e a geração de resíduos.
- Planos de gestão de resíduos sólidos, com ênfase na reciclagem e no descarte adequado de materiais.
- Programas de controle de erosão e sedimentação nas áreas de intervenção.
- Proteção da flora e fauna locais, incluindo a preservação de áreas verdes adjacentes ao projeto.
- Promoção de campanhas de conscientização ambiental junto aos trabalhadores e à comunidade afetada pelo projeto.

Conforme definido no plano de contratação anual nº 23467889000117-0-000002/2024 para o exercício financeiro de 2024, a implementação dessas medidas será crucial para assegurar que o projeto não apenas atenda às necessidades de infraestrutura do Bairro Santa Luzia, mas também promova a sustentabilidade e a conservação ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos nos dispositivos legais da Lei 14.133/2021.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das informações fornecidas e a realização de todos os estudos técnicos preliminares exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa para construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia atende aos princípios estabelecidos pela legislação em vigor.

A referida contratação demonstra um alinhamento claro com o planejamento estratégico do município, conforme exige o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da obra é evidente, uma vez que a infraestrutura urbana precária compromete a qualidade de vida dos moradores e a circulação de veículos e pedestres. O estudo técnico preliminar destaca ainda a importância de melhorar as condições de tráfego e a segurança no bairro, conforme os princípios de eficiência e interesse público elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a análise do mercado e a estimativa de vegetação técnica e financeira comprovam que a contratação é viável e razoável. Os valores orçados para a execução do serviço foram comparados com referências de bancos de dados públicos e encontram-se dentro dos limites praticados pelo mercado, em conformidade com o que dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

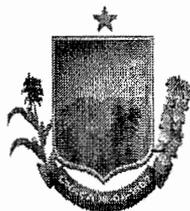
Ademais, a contratação está em plena consonância com a necessidade de desenvolvimento sustentável, considerando que a pavimentação em pedra tosca é uma solução durável e que minimiza impactos ambientais. As questões ambientais foram cuidadosamente analisadas, e foram previstas medidas mitigadoras adequadas para minimizar eventuais impactos, conforme determina o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando todos esses aspectos, a contratação se mostra essencial e vantajosa para a Administração Pública, proporcionando benefícios econômicos, ambientais e sociais significativos. Portanto, o posicionamento conclusivo é favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa para construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca no Bairro Santa Luzia, no município de Graça/CE.

Graça / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


YURE RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



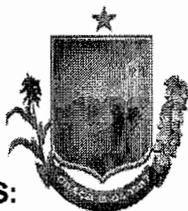
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

**ANEXO III
MAPA DE RISCO**

MUNICÍPIO DE GRAÇA	
Mapa de Riscos	
Unidade:	- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Responsável elaboração:	pela Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento Antônio Egberto Rodrigues - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO EM TOSCA NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.	
RISCO 01	
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação
	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.

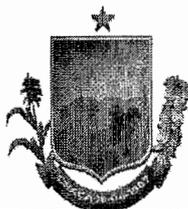
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
162
16/02/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia / Comissão de Contratação
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Publicação	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor de Engenharia / Comissão de Contratação
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
pág. 3/3
3/3/2011



RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Abertura do Certame	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do município de Graça - Ce	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de Engenharia/ Comissão de contratação/ Equipe de planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de contratação / Equipe de planejamento
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Setor de Engenharia/ Comissão de contratação
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	

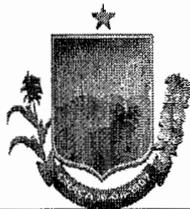
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág 064
03



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

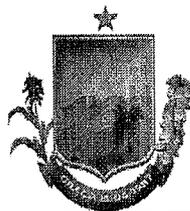
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Execução Contratual	
DANOS:		Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação	
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Comissão de Contratação	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos da lei 14.133 abril de 2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Comissão de Contratação/	
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos	
RISCO 05			
RISCO:		Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:		Média	
IMPACTO:		Baixo	
NÍVEL DE RISCO		BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Execução Contratual	
DANOS:		Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação	
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos	
RISCO 06			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 365
10/05/2023



RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia / Gestor de Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Engenharia / Gestor de Contrato
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Gestor de Contrato / Fiscal de Contratos
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	

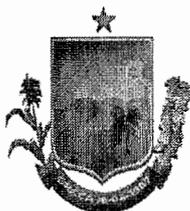
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 366



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.		
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Gestor de Contrato
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação

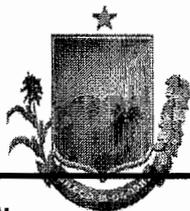
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLM
367



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização	Fiscal de Contratos
RISCO 10		

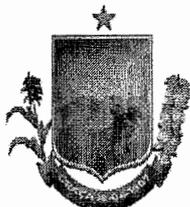
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 368
10/10/2011



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Graça, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas na Lei 14.133/2021, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Setor de Engenharia / Fiscal de Contratos
RISCO 11		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	

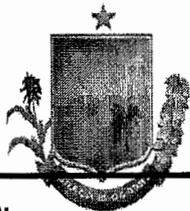
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 369



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscal de Contratos
RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscal de Contratos
RISCO 13		

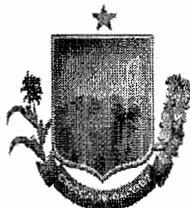
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 570
Nº 01/2014



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

RISCO:	ços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscal de Contratos
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
RISCO 14		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

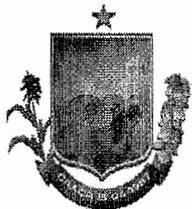
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. 871
178



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

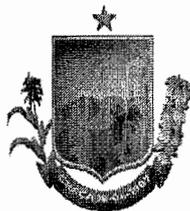
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contrato
RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal de Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 3/12
31/02/2018



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

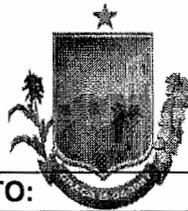
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Gestor de Contratos
	Rescisão contratual.	Gestor de Contratos
RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	: Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscal de Contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal de Contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Gestor de Contrato
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
RISCO 18		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	

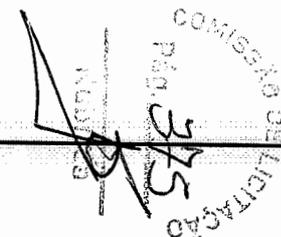
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 2/24
RUBRICA

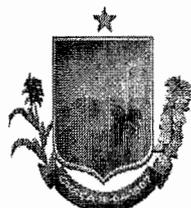


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 21		

GRAÇA





RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos
RISCO 22		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Equipe de planejamento / Comissão de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Gestor de Contrato / Contabilidade
RISCO 23		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do município de Graça - Ce	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestor de Contratos
DEFINIÇÕES:		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.		
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.		
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		

- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente
Maria do Desterro Rodrigues Abreu – Membro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 377